

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2024 | Edição: 246 | Seção: 2 | Página: 49

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Autoridade Nacional de Proteção de Dados

PORTARIA CGA/ANPD Nº 326, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, § 2º, do Anexo I ao Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, e pelo art. 6º, § 1º, do Regimento Interno da Autoridade, aprovado pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021, tendo em vista o que determina a Portaria Conjunta MGI/MJSP nº 99, de 10 de outubro de 2024, publicada em 18 de novembro de 2024, e o constante nos autos do Processo nº 00261.001052/2022-46, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes das seguintes unidades:

- I - Coordenação-Geral de Administração - CGA, que a coordenará;
- II - Divisão de Gestão de Pessoas da Coordenação-Geral de Administração - DGP/CGA;
- III - Secretaria - Geral - SG.

Parágrafo Único: A indicação nominal dos representantes será encaminhada à Coordenação-Geral de Administração em até cinco dias após a publicação desta portaria.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - Definir as diretrizes tático-operacionais e monitorar o andamento do Processo Seletivo Simplificado;

II - Efetuar o acompanhamento da execução do contrato por parte da instituição organizadora contratada;

III - Acompanhar as etapas do Processo Seletivo Simplificado, tais como:

- a) Realização de análise e conferência de editais;
- b) Inscrições;
- c) Aplicação das provas;
- d) Publicação de gabaritos;
- e) Recursos de todas as fases e prestação de subsídios à Procuradoria-Federal Especializada, em eventuais ações judiciais e extrajudiciais, com o apoio da banca organizadora;
- f) Apresentação e avaliação de Títulos;
- g) Perícia Médica de PcDs;
- h) Banca de heteroidentificação de cotistas negros;
- i) Elaboração de comunicações internas e externas;
- j) Avaliação do cumprimento do cronograma de ações da contratada;
- k) Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

IV - Propor medidas corretivas ou complementares ao processo seletivo;

V - Elaborar relatórios;

VI - Avaliar os resultados obtidos;



VII - Praticar os demais atos necessários à efetivação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º.

Art. 4º A Comissão realizará as suas atribuições pelo prazo de duração das atividades relacionadas o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

